

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220419
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS/PA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/E DE OUTRO A EMPRESA S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.396/0001-00, com sede na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5 - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS**, residente na AV. PRESIDENTE VARGAS S/Nº, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, inscrita no CPF sob o nº 612.520.779-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente Contrato Administrativo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS/PA E SUAS SECRETARIAS.

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052684	AVENTAL DE NAPA.	UNIDADE	21,00	29,000	609,00
052712	PROPÉ.	UNIDADE	21,00	9,500	199,50
052725	UNIFORME PARA DENGUE E MALARIA (CALÇA, CAMISA E BONÉ	UNIDADE	112,00	128,000	14.336,00
	CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA E				
	BONÉ BRIM				
076580	UNIFORME PARA AUXILIAR DE SEGURANÇA (CALÇA, CAMISA)	UNIDADE	126,00	100,000	12.600,00
	CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA				
076581	UNIFORME COMPLETO PARA SERVIÇOS GERAIS (CALÇA E BLUS	UNIDADE	287,00	98,000	28.126,00
	CALÇA BRIM E JALECO GOLA V EM TECIDO BRIM				
076582	UNIFORME PARA MOTORISTA (CALÇA E CAMISA)	UNIDADE	70,00	120,000	8.400,00
	CALÇA TREBRIM, CAMISA SOCIAL TECIDO PLANO MANGA LONGA				
076586	VIROL ADULTO COM ELASTICO (1,20X2,10)	UNIDADE	70,00	30,000	2.100,00
076587	VIROL INFANTIL COM ELASTICO (0,90X1,60)	UNIDADE	42,00	28,000	1.176,00
076588	LENÇOL PARA MACAS (0,74X2,0)	UNIDADE	70,00	28,000	1.960,00
076589	LENÇOL INFANTIL SEM ELÁSTICO (1,10X1,50)	UNIDADE	42,00	33,000	1.386,00
076590	LENÇOL ADULTO SEM ELASTICO (1,65X2,10)	UNIDADE	70,00	38,000	2.660,00
076596	CAMPO SIMPLES FECHADO 90X90CM	UNIDADE	28,00	44,100	1.234,80
076597	CAMPO SIMPLES 2,40X1,50M COM FENESTRA 20X30CM	UNIDADE	17,00	86,000	1.462,00
076598	CAMPO DUPLO COM AMARRADOR 1,30X1,30M	UNIDADE	10,00	64,400	644,00
076599	CAMPO SIMPLES GRANDE 2X1,30M	UNIDADE	10,00	53,900	539,00
076601	BATA CIRURGICA ADULTO – TAMANHO UNICO	UNIDADE	21,00	56,700	1.190,70
076608	UNIFORME PARA ACS (CALÇA E CAMISA)	UNIDADE	175,00	73,000	12.775,00
	CALÇA BRIM, CAMISA EM MALHA PP				
112584	BONÉ SIMPLES, PERSONALIZADOS, COM PINTURA, CORES E T	UNIDADE	1.400,00	14,000	19.600,00
	AMANHOS DIVERSOS				
112614	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO, CO	UNIDADE	140,00	50,000	7.000,00
	RES E TAMANHOS DIVERSOS				
	EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES				
112615	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES	UNIDADE	147,00	54,000	7.938,00
	E TAMANHOS DIVERSOS				
	EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES				
112616	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BASICA SLIM	UNIDADE	140,00	51,500	7.210,00
	COM DOIS BOLSOS FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS				
	DIVERSOS				
112617	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ELASTANO	UNIDADE	147,00	56,000	8.232,00
	COM DOIS BOLSOS FRENTE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS				
112625	GORRO DE BRIM-TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	21,00	12,500	262,50
112626	CAMPO SIMPLES PEQUENO FECHADO 80X80CM	UNIDADE	28,00	41,000	1.148,00
112627	CAMPO SIMLES PEQUENO 80X80CM FENESTRA 10X10CM	UNIDADE	28,00	46,900	1.313,20
112628	CAPOTE CIRURGICO P	UNIDADE	7,00	89,600	627,20
112629	CAPOTE CIRÚRGICO M	UNIDADE	7,00	89,600	627,20
112630	CAPOTE CIRÚRGICO G	UNIDADE	7,00	89,600	627,20
112631	CAPOTE CIRÚRGICO GG	UNIDADE	3,00	89,600	268,80
114458	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COM BORDADO, CO	UNIDADE	119,00	43,000	5.117,00
	RES E TAMANHOS DIVERSOS				
	EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES				
114459	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, COM BORDADO, COR	UNIDADE	126,00	48,000	6.048,00
	ES E TAMANHOS DIVERSOS				
	EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES				
114464	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, COM BORDADO, CORES E T	UNIDADE	700,00	33,600	23.520,00
	AMANHOS DIVERSOS				
114466	CAMISETA GOLA V EM MALHA PV, MANGA CURTA	UNIDADE	1.540,00	18,500	28.490,00
	PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS				
VALOR GLOBAL R\$					209.427,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os serviços serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso estes não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **209.427,10 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reiter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, designada da Contratante para este fim.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade 2.056, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.75**, no valor de R\$ 31.217,80.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade 2.062, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 52.163,30.**
- **Exercício 2022 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 73.204,20.**
- **Exercício 2022 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 52.841,80**

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 03 de Agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS CNPJ: 11.413.842/0001-91 ADONIAS CORREA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE	S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 04.550.396/0001-00 RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS CONTRATADA
---	---

Testemunhas:

1. _____

2. _____